

Proc. 11.316/38.

UV/ZM.

SAAJ

33

VISTOS E RELATADOS os autos da representação Elias Naja Rechara, socio de Naya Jorge & Filho, de Novo Horizonte, São Paulo, contra o Superintendente do Departamento da Ca. Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que o intimou ao recolhimento de contribuições a que não se julga obrigado:

CONSIDERANDO que o recorrente deve originariamente se dirigir ao Conselho Regional do Instituto e, em seguida, ao respectivo Conselho Administrativo, em grau de recurso, sendo, pois, a presente representação tumultuária e inaceitável;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da reclamação.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938.

a)	Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a)	Costa Miranda	Relator

Fui presente - a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 1 1 2 139.